
PORTARIA CRCPB Nº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Institui o grupo de trabalho da Gestão de Riscos do CRCPB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a gestão de riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem a redução de riscos;

Considerando que a gestão de riscos requer as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais.

Considerando que o planejamento estratégico do sistema CFC/CRCs 2018-2027 estabelece o objetivo estratégico de garantir qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos, a fim de fortalecer a governança e a resolução CFC nº 1549, de 20 de setembro de 2018, que institui a política de governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pelo CRCPB de forma contínua e progressiva, ampliando a visibilidade dos resultados em benefícios gerados em prol da classe contábil, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Grupo de Trabalho da Gestão de Riscos do CRCPB, conforme art. 3º da Resolução CRCPB nº 427/2022.

Art. 2º - Designar os membros ocupantes dos respectivos cargos, conforme discriminação: coordenação: coordenação de governança, coordenação adjunta: Vice-presidência administrativa, diretoria executiva, contadora responsável técnica do CRCPB, coordenação de TI, coordenação de registro, coordenação de cobrança, coordenação de fiscalização, Tesouraria, coordenação de patrimônio, coordenação de desenvolvimento profissional e coordenador da câmara administrativa.

Art. 3º - A comissão reger-se-á pela Resolução CRCPB nº 427, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o Regulamento dos Grupos de Trabalhos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

Art. 4º - Serão requisitos indispensáveis a realização de, no mínimo, 4 (quatro) reuniões por ano, com convocação, pauta e ata e preenchimento do termo anexo.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, as Portarias CRCPB nº 48/2020 e 37/2021.


Contador **Rômulo Teotônio de Melo Araújo**
Presidente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COMISSÕES DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 427/2022, firma-se o presente Termo de Compromisso, nos termos abaixo delineados:

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na qualidade de funcionário(a) ou conselheiro(a) do CRCPB, unidade (município), declaro estar ciente e comprometido(a) com o cumprimento da Resolução CRCPB nº 427/2022, do Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs, bem como com a confidencialidade no tratamento de dados pessoais a que venha a ter acesso, além de consentir com o tratamento dos meus dados pessoais por parte do CRCPB, conforme previsão na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Declaro ainda que tenho ciência que, em razão da confidencialidade das informações a que tenho acesso, estou proibido (a) de divulgar as mesmas a terceiros, sob pena de o fazendo responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes do ato.

O presente instrumento de compromisso entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo as suas obrigações quanto ao sigilo e confidencialidade a todo tempo, inclusive após o meu desligamento do CRCPB.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

